



MARINHA DO BRASIL

SECRETARIA DA COMISSÃO INTERMINISTERIAL PARA OS RECURSOS DO MAR

TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA

Nº 12000/2020-01/00

1. IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES

1.1. UNIDADE DESCENTRALIZADORA

MARINHA DO BRASIL: SECRETARIA DA COMISSÃO INTERMINISTERIAL PARA OS RECURSOS DO MAR – SECIRM

CNPJ: 00.394.502/0165-71

ENDEREÇO: Esplanada dos Ministérios, Bloco N – Anexo B, 3º andar, Brasília-DF

CEP: 70.055-900

1.2. UNIDADE DESCENTRALIZADA

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE – FURG

CNPJ 94.877.586/0001-10

ENDEREÇO: Avenida Itália, Km 8, Campus Carreiros, Rio Grande-RS

CEP: 96.216-020

2. IDENTIFICAÇÃO DOS REPRESENTANTES

2.1. Pela SECIRM: De acordo com a Portaria nº 180/MB/2001, o Secretário da Comissão Interministerial para os Recursos do Mar (CIRM), Contra-Almirante ANTONIO CESAR DA ROCHA MARTINS, brasileiro, Identidade nº 425.109, expedida pela Marinha do Brasil, inscrito no CPF sob o nº 905.645.377-72, tem competência para assinar este Termo de Execução Descentralizada (TED) em nome da Marinha do Brasil.

2.2. Pela FURG: Cleuza Maria Sobral Dias, professora, Reitora da Universidade Federal do Rio Grande, Identidade nº 6013922478-SSP/RS, inscrita no CPF sob o nº 384.251.060-87, documento de posse: Diário Oficial da União (DOU) - Sessão 2 – de 10 de janeiro de 2017.

3. LEGISLAÇÃO

O presente Termo e as ações necessárias à sua execução se sujeitam à legislação em vigor e, em especial, ao disposto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e no Decreto nº 10.426, de 16 de julho de 2020.

4. OBJETO

Firmar o Termo para a descentralização e repasse de recursos orçamentários e financeiros à FURG, a fim de realizar a operacionalização das atividades logísticas inerentes ao Programa Antártico Brasileiro (PROANTAR), decorrentes das demandas advindas das Operações Antárticas (OPERANTAR), na Estação de Apoio Antártico em Rio Grande (ESANTAR-RG), considerando a aquisição de material de consumo e material permanente; contratação de serviços no país e no exterior; gerenciamento pleno da cadeia de suprimento, desde a aquisição até a sua destinação final; estabelecimento de gestão eficaz no armazenamento de itens e produtos pertencentes ao PROANTAR; manutenibilidade da força de trabalho, quantitativa e qualitativamente, adequada para execução das atividades demandadas; e estabelecimento de ações voltadas ao fomento e à disseminação das atividades desenvolvidas pelo PROANTAR, sob orientação da SECIRM.

5. JUSTIFICATIVA

5.1. Contexto histórico

A criação do PROANTAR remete à aprovação da Política Nacional para Assuntos Antárticos (POLANTAR) aprovada pelo Decreto nº 94.401, de 3 de junho de 1987, consoante atribuição à Comissão Interministerial para os Recursos do Mar (CIRM) responsabilidade de executar ações para o seu atendimento, definida no Decreto nº 74.557, de 12 de setembro de 1974, vigente pelo Decreto nº 3.858, de 25 de junho de 2015 e, por fim, a delegação de competência à sua Secretaria – SECIRM –, a de operacionalizar o PROANTAR.

Após a formalização da SECIRM como executora das diretrizes da POLANTAR, criou-se a Subcomissão para o PROANTAR, sendo definidos três grupos de trabalho, sendo eles: um de viés científico, sob responsabilidade do MCTIC/CNPq (Ministério de Ciência, Tecnologia, Inovação e Comunicações / Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico); outro de viés Ambiental, sob a coordenação do MMA (Ministério do Meio Ambiente); e o de viés logístico, sob a égide da Marinha do Brasil, tendo a SECIRM como gestora.

Devido à característica precípua da SECIRM como órgão administrativo, a mesma não possuía infraestrutura para a preparação das OPERANTAR. Com esse grande impasse, a FURG, então, dada a sua estrutura compatível com a necessidade do Programa, mostrou-se interessada em atuar como braço logístico do PROANTAR, sendo tal situação conveniente, haja vista que 90% das expedições científicas se originavam da região Sul do Brasil, das quais boa parte era proveniente da própria FURG. Com isso, foi firmado um Convênio entre as partes, que perdurou até 2018, sendo firmado no mesmo ano o TED nº 12000/2018-014/00, a fim de que não ocorresse a descontinuidade dos trabalhos realizados.

Com a formalização do Convênio entre a SECIRM e a FURG, em 1983, criou-se a ESANTAR-RG. Nessa Estação se concentra significativa parte do material dedicado às expedições científicas indicado pelo MCTIC, com a assessoria do CNPq. A ESANTAR-RG vem atuando como entidade executora que visa a atender, com eficácia, as demandas logísticas advindas das OPERANTAR, durante todas as suas fases e etapas.

Destaca-se que tal parceria foi e continua sendo fundamental para a preparação das ta

OPERANTAR e o crescimento do PROANTAR durante todo o seu tempo de existência, haja vista a necessidade premente de se manter e expandir a infraestrutura para o recebimento, preparação, organização, separação, manutenção e disponibilização de todo o material demandado pelas expedições científicas que, a cada ano, aumenta significativamente. Doravante, com a conclusão das obras de reconstrução da Estação Comandante Ferraz (EACF), haverá latente aumento da demanda logística, pois as expedições científicas poderão ocorrer inclusive no período do inverno antártico, fato que desde 2012 não mais ocorria.

Com essa necessidade de estruturar as atividades do PROANTAR, associado ao desejo da FURG em manter a parceria, face à sua estreita relação com as atividades de pesquisa na Antártica, fez com que a ESANTAR-RG se transfigurasse como o principal braço logístico do PROANTAR até os dias de hoje.

Tendo em vista o término do TED nº 12000/2018-014/00, em agosto do corrente ano, e vislumbrando a continuidade dos serviços, dada a expertise da ESANTAR-RG nas atividades de logística, absorvida durante os trinta e sete anos de trabalho, a SECIRM intenciona a efetivação de um novo Termo de Execução Descentralizada, a partir de 1º de outubro de 2020 a 31 de dezembro de 2023.

5.2. Retrospecto de atividades realizadas pela FAURG em apoio ao PROANTAR

Desde a formalização da parceria firmada em 1983, a ESANTAR-RG vem realizando as atividades de apoio logístico de maneira exemplar, obtendo desta Secretaria total confiança no trabalho realizado e, com isso, ajudando na expansão do PROANTAR nas questões de operacionalização das OPERANTAR, sendo de suma importância a sua participação junto ao Programa.

À ESANTAR-RG fica a incumbência de preparar todo o material necessário para atender as expedições científicas, tanto aquelas realizadas a bordo dos Navios antárticos quanto as realizadas em acampamentos lançados no Continente Antártico e em bases estrangeiras, além de ser a gestora das vestimentas especiais para uso no ambiente antártico, que são emprestadas a todos aqueles que seguem para aquele continente.

A partir de 2003, esta relação entre a SECIRM e FURG passou a contar com a participação da Fundação de Apoio à Universidade o Rio Grande – FAURG, como entidade executora que visa a desenvolver as atividades logísticas demandadas pelo PROANTAR durante as Operações Antárticas e, também, no provimento de toda estrutura necessária ao pleno funcionamento da ESANTAR-RG. Além disso, também realiza processos de licitação, a fim de adquirir itens constantes do OBJETO deste Termo.

Dado ao retrospecto, deduz-se que a execução dos processos relacionados ao atendimento das atividades logísticas demandadas pelo PROANTAR, indubitavelmente, não seriam factíveis somente com a estrutura de pessoal da SECIRM. Por mais que se tenha evoluído nas questões de infraestrutura e pessoal, esta Secretaria continua sendo essencialmente uma Organização Administrativa, necessitando de parcerias externas para a consecução das atividades planejadas.

5.3. Benefícios a serem alcançados com o Termo de Execução Descentralizada

Garantir plena capacidade logística ao PROANTAR no atendimento às necessidades requeridas para a execução das Operações Antárticas, realizadas anualmente.

Assistir a SECIRM no que tange às questões de cunho logístico, a fim de permitir que se dedique às atividades de planejamento e execução das OPERANTAR, com foco em acordos administrativos de alta relevância, no intuito de garantir economicidade em prol da expansão contínua do Programa, além de permitir a condução de tratativas internacionais às quais são necessárias para a manutenção do Brasil como membro consultivo do Tratado Antártico.

Permitir que o planejamento orçamentário destinado à execução das atividades relacionadas ao PROANTAR, sob os auspícios da SECIRM, seja executado por órgão com expertise e infraestrutura adequada, de forma descentralizada.

6. OPERACIONALIZAÇÃO

O Presente Termo será operacionalizado pela MARINHA DO BRASIL, por meio da SECIRM, mediante transferência de recursos para a FURG.

6.1. Das aquisições e contratações

Toda e qualquer aquisição de material ou contratação de serviço, com a finalidade de atender as demandas do PROANTAR, deverá ser autorizada antecipadamente pela Unidade Descentralizadora (SECIRM), da seguinte forma:

a) Encaminhar à Divisão de Logística da Subsecretaria para o PROANTAR uma solicitação de compra ou contratação contendo informações a respeito do material ou serviço pleiteado, o custo levantado e a devida justificativa, a qual será avaliada, podendo ou não ser autorizada, ou ainda receber sugestões de mudanças em sua composição; e

b) O custo levantado mencionando no item anterior deverá obedecer o disposto na Instrução Normativa nº 3, de 20 de abril de 2017, do Ministério da Economia. Quando for verificada a inviabilidade de competição decorrente de exclusividade, a solicitação de compra deverá ser acompanhada da carta de exclusividade e nota fiscal/nota de empenho do mesmo material ou serviço que pretende-se contratar, emitida para outras instituições ou órgãos, públicos ou privados, com objetivo de comprovar a vantajosidade do preço. Deverão ser apresentadas também as certificações exigidas por Lei para venda à Administração Pública da empresa que estiver sendo contratada.

6.2. Do pagamento de pessoal

Em relação ao pagamento de pessoal da força de trabalho utilizada na ESANTAR-RG, deverá ser observado o seguinte:

a) Para a contratação dos profissionais, limitados àqueles discriminados na alínea e do Item 10, deste TED, necessários à operacionalização das atividades deverá ser observada a média de salários aplicados no mercado aos profissionais de mesma categoria ou função, com base em

fontes de pesquisa de empregos e salários aplicados no Brasil como, por exemplo, os sítios do Ministério do Trabalho/Emprego Brasil, FIPE/SALARIÔMETRO, SINE ou outro de mesma finalidade. Na ocorrência de alterações salariais durante a vigência deste TED, em comum acordo das partes, poderá haver a devida adequação salarial;

b) Encaminhar mensalmente, até o dia 30 (trinta), para a Divisão de Logística da Subsecretaria para o PROANTAR, um relatório contendo a contabilização da folha de pagamento a ser executada no mês subsequente, a fim de apreciação e autorização; e

c) Em havendo a necessidade de pagamentos relacionados a horas-extras, folgas trabalhadas, diárias, ou outras despesas compensatórias de funcionários contratados, os mesmos somente serão executados mediante autorização prévia da Divisão de Logística da Subsecretaria para o PROANTAR.

Além dos itens abordados acima, mensalmente, deverá ser encaminhada à Divisão de Logística da Subsecretaria para o PROANTAR solicitação para pagamento de despesas relacionadas ao ressarcimento deliberado pelo Conselho de Ensino, Pesquisa, Extensão e Administração (COEPEA), constante deste Termo, custeadas pelo PROANTAR.

7. Relatório de Cumprimento do Objeto - ETAPAS

7.1. Relatório parcial

Até 15 (quinze) dias após o fechamento de cada trimestre, a partir da data da assinatura do presente Termo, a UNIDADE DESCENTRALIZADA deverá consolidar e encaminhar para a UNIDADE DESCENTRALIZADORA todas as despesas relacionadas ao TED naquele período, incluindo despesas operacionais da FAURG. Deverão ser encaminhadas as seguintes documentações comprobatórias:

a) Cópia das Autorizações de Despesa (ADFAURG) que aprovaram as despesas, não sendo necessário o envio dos orçamentos e certidões que compuseram o processo de obtenção;

b) Cópia das Notas Fiscais de cada despesa;

c) Cópia do documento de pagamento de cada despesa; e

d) Planilha relacionando todas as despesas (funcionários, aquisições de material, prestação de serviços etc.) com as respectivas ADFAURG e Notas Fiscais.

A comprovação trimestral do Relatório de Cumprimento do Objeto deverá ser organizada em ordem cronológica da aprovação das ADFAURG, tendo todas as suas páginas numeradas e rubricadas pelo representante legal, que também assinará a comprovação.

7.2. Comprovação final do Relatório de Cumprimento do Objeto

Deverá ser apresentada em até 15 (quinze) dias após encerramento de cada Plano de Trabalho. Nela deverá constar um resumo temporal, de acordo com o destacamento de crédito previsto no Plano de Trabalho e juízo de valor da UNIDADE DESCENTRALIZADA em relação aos

trabalhos realizados, bem como as oportunidades de melhorias e não conformidades apresentados durante a vigência deste Termo. Esta comprovação não se funde com a comprovação parcial a ser apresentada referente ao último trimestre do TED.

7.3. Prestação de contas aos Órgãos de controle

A prestação de contas anual aos Órgãos de controle, por meio de Relatório de Gestão, deverá ser feita pela SECIRM, no que se refere à consecução dos objetivos pretendidos com a descentralização, e pela FURG, no que se refere à execução dos recursos repassados, conforme a Diretriz nº 02, de 2 de outubro de 2014, da Comissão gestora do Sistema de Convênios (SICONV).

8. DO RECURSO/DETALHAMENTO

A SECIRM realizará descentralização de créditos com repasse de recursos financeiros à FURG para execução do OBJETO deste Termo, até os montantes de recursos relacionados aos Planos de Trabalho, conforme abaixo discriminado, à cota designada à Secretaria da Comissão Interministerial para os Recursos do Mar como se segue:

Órgão cedente: Marinha do Brasil

Unidade Descentralizadora: Secretaria da Comissão Interministerial para os Recursos do Mar (SECIRM)

Gestão: 00001

Finalidade: Inciso II, art. 3º, Decreto nº 10.426/2020.

Fonte: 0188000000

Programa de Trabalho: 184773

Elemento de Despesa: 449052

Ação Interna: W420010ZIBA

Valor: R\$ 6.298.275,00

Unidade Descentralizada: Universidade Federal do Rio Grande (FURG)

8.1. Detalhamento dos Recursos

a) Ano 1 do TED: definido pelo período de 1º de outubro de 2020 a 31 de dezembro de 2021, o montante total de R\$ 2.487.500,00 (dois milhões, quatrocentos e oitenta e sete mil e quinhentos reais);

b) Ano 2 do TED: definido pelo período de 1º de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022, o montante total de R\$ 1.860.500,00 (um milhão, oitocentos e sessenta mil e quinhentos reais); e

c) Ano 3 do TED: definido pelo período de 1º de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023, o montante total de R\$ 1.950.275,00 (um milhão, novecentos e cinquenta mil e duzentos e setenta e cinco reais).

8.2. Cronograma de Disponibilização dos Recursos

O recursos serão disponibilizados de acordo com cronograma abaixo. Os valores de repasse

Continuação do Termo de Execução Descentralizada nº 12000/2020-01/00

poderão ser readequados, desde que garantam os recursos mínimos necessários ao funcionamento e pagamentos dos funcionários permanentes contratados para a execução deste TED:

	Outubro/2020	Novembro/2020	Fevereiro/2021	Junho/2021	Setembro/2021
ANO 1	R\$ 497.500,00	R\$ 497.500,00	R\$ 497.500,00	R\$ 497.500,00	R\$ 497.500,00

	Janeiro/2022	Abril/2022	Julho/2022	Outubro/2022
ANO 2	R\$ 465.125,00	R\$ 465.125,00	R\$ 465.125,00	R\$ 465.125,00

	Janeiro/2023	Abril/2023	Julho/2023	Outubro/2023
ANO 3	R\$ 487.568,75	R\$ 487.568,75	R\$ 487.568,75	R\$ 487.568,75

9. DETALHAMENTO DAS DESPESAS

a) Plano de Trabalho para o Ano 1:

DESPESA	VALOR (R\$)
33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO	841.500,00
33.90.36 – SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	561.000,00
33.90.39 – SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	765.000,00
44.90.52 – MATERIAL PERMANENTE	255.000,00
TOTAL	2.422.500,00
COEPEA – RESSARCIMENTO FAURG (VALOR FIXO)	65.000,00
VALOR DO PLANO DE TRABALHO	2.487.500,00

b) Plano de Trabalho para o Ano 2:

DESPESA	VALOR (R\$)
33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO	623.700,00
33.90.36 – SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	415.800,00
33.90.39 – SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	567.000,00
44.90.52 – MATERIAL PERMANENTE	189.000,00
TOTAL	1.795.500,00
COEPEA – RESSARCIMENTO FAURG (VALOR FIXO)	65.000,00
VALOR DO PLANO DE TRABALHO	1.860.500,00

400
W

c) Plano de Trabalho para o Ano 3:

DESPESA	VALOR (R\$)
33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO	654.885,00
33.90.36 – SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	436.590,00
33.90.39 – SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	595.350,00
44.90.52 – MATERIAL PERMANENTE	198.450,00
TOTAL	1.885.275,00
COEPEA – RESSARCIMENTO FAURG (VALOR FIXO)	65.000,00
VALOR DO PLANO DE TRABALHO	1.950.275,00

10. ESPECIFICAÇÃO E REQUISITOS PARA EXECUÇÃO DO OBJETO

- a) Gerenciar os processos necessários a reparos e à manutenção de materiais e equipamentos pertencentes ao PROANTAR que se encontram na ESANTAR-RG;
- b) Gerenciar os processos necessários ao fornecimento, recolhimento, reparo, manutenção e acondicionamento das vestimentas especiais utilizadas em atividades do PROANTAR;
- c) Gerenciar os processos necessários para a aquisição de material de consumo e material permanente, contratação de serviços, no país e no exterior, a fim de atender as demandas do PROANTAR;
- d) Gerenciar os processos necessários ao transporte de material/pessoal e ao embarque/desembarque de cargas, nos voos de apoio logísticos e/ou Navios antárticos;
- e) Gerenciar os processos necessários para contratação e pagamento (envolvendo custos com eventuais rescisões contratuais de pessoal) de até 5 (cinco) funcionários permanentes, para uso exclusivo em atividades relacionadas ao PROANTAR, conforme abaixo discriminado:
- e.1) 1 (um) Assistente Administrativo;
- e.2) 1 (um) Comprador; e
- e.3) 3 (três) Zeladores.
- f) Gerenciar o processo de contratação de autônomos, de acordo com a demanda e/ou autorização da SECIRM, por meio de Recibo de Pagamento de Autônomo (RPA), nas ocasiões em que se fizer necessária a utilização de mão de obra específica, a fim de apoiar nas atividades demandadas pelo PROANTAR;
- g) Realizar gestões necessárias ao desembaraço alfandegário e aduaneiro junto aos órgãos competentes, quando da chegada dos Navios antárticos ou dos voos de apoio logísticos do PROANTAR nas cidades de Rio Grande ou Pelotas; e
- h) Planejar, coordenar e executar sistemática necessária ao estabelecimento de programa de visitas, à comunidade escolar, nas instalações da ESANTAR-RG, a fim de fomentar e disseminar



as atividades desenvolvidas pelo PROANTAR.

11. VIGÊNCIA

O período de vigência do presente Termo é de 39 (trinta e nove) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, a critério das partes, mediante a assinatura de Termo Aditivo, até o limite de 60 (sessenta) meses.

12. OBRIGAÇÃO DAS PARTES

12.1. Unidade Descentralizadora

- a) Analisar e aprovar os pedidos de descentralização de créditos;
- b) Analisar, aprovar e acompanhar a execução do plano de trabalho;
- c) Descentralizar os créditos orçamentários;
- d) Repassar os recursos financeiros em conformidade com o cronograma de desembolso;
- e) Aprovar a prorrogação da vigência do TED ou realizar sua prorrogação, de ofício, quando necessário, nos termos do disposto no art. 10 do Decreto nº 10.426/2020;
- f) Aprovar as alterações no TED;
- g) Solicitar relatórios parciais de cumprimento do objeto ou outros documentos necessários à comprovação da execução do objeto, quando necessário;
- h) Analisar e manifestar-se sobre o relatório de cumprimento do objeto apresentado pela Unidade Descentralizada;
- i) Instaurar tomada de contas especial, quando cabível;
- j) Registrar o presente Termo de Execução Descentralizada no Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI); e
- k) Publicação deste Termo em Diário Oficial da União e em sítio da Internet, visando a atender ao princípio da publicidade.

12.2 Unidade Descentralizada

- a) Elaborar e apresentar o plano de trabalho;
- b) Apresentar a declaração de capacidade técnica necessária à execução do objeto;
- c) Apresentar a declaração de compatibilidade de custos;
- d) Executar os créditos orçamentários descentralizados e os recursos financeiros recebidos;

- e) Aprovar as alterações no TED;
- f) Encaminhar à Unidade Descentralizadora:
 - I) Relatórios parciais de cumprimento do objeto, quando solicitado; e
 - II) O relatório final de cumprimento do objeto.
- g) Zelar pela aplicação regular dos recursos recebidos e assegurar a conformidade dos documentos, das informações e dos demonstrativos de natureza contábil, financeira, orçamentária e operacional;
- h) Citar a Unidade Descentralizadora quando divulgar dados, resultados e publicações referentes ao objeto do TED, quando necessário;
- i) Instaurar tomada de contas especial, quando necessário, e dar conhecimento dos fatos à Unidade Descentralizadora;
- j) Os saldos dos créditos orçamentários descentralizados e não empenhados e os recursos financeiros não utilizados serão devolvidos à Unidade Descentralizadora até quinze dias antes da data estabelecida para encerramento do exercício financeiro;
- k) Após o encerramento do TED ou da conclusão da execução do objeto, o que ocorrer primeiro, os créditos orçamentários e os recursos financeiros serão devolvidos no prazo de trinta dias, contado da data do encerramento ou da conclusão;
- l) A Unidade Descentralizada disponibilizará os documentos comprobatórios da aplicação regular dos recursos aos órgãos de controle e à Unidade Descentralizadora;
- m) As disposições do Item j não se aplicam às descentralizações efetivadas após a data estabelecida para encerramento do exercício financeiro, hipótese em que os partícipes acordarão nova data para a devolução dos créditos;
- n) A Unidade Descentralizada instaurará a tomada de contas especial, na hipótese de:
 - I) Identificação de indícios de atos de improbidade que importem enriquecimento ilícito ou que causem lesão ao erário; ou
 - II) Solicitação da Unidade Descentralizadora ou dos órgãos de controle, em decorrência da identificação dos indícios a que se refere o inciso I.
- o) Na hipótese de que trata o inciso II do Item n, a Unidade Descentralizada iniciará os procedimentos de instauração da tomada de contas especial no prazo de trinta dias, contado da data do recebimento da comunicação da Unidade Descentralizadora ou dos órgãos de controle.

13. CONTROVÉRSIAS E DO FORO

Na eventualidade de ocorrerem controvérsias à interpretação e/ou cumprimento do presente


Termo, os partícipes concordam em solucioná-las administrativamente e submeter os eventuais conflitos à apreciação da Advocacia-Geral da União, na forma do inciso XI, do artigo 4º, da Lei Complementar nº 73/1993.

14. ASSINATURA E PUBLICAÇÃO

O presente Termo é assinado em 2 (três) vias, devendo ser disponibilizado pela Unidade Gestora demandante, no sítio eletrônico da Internet em conformidade com as orientações constantes da Mensagem 2012/1881011, emitida pela Coordenação-Geral da Contabilidade da Secretaria do Tesouro Nacional – STN do Ministério da Fazenda.

Brasília, DF, 1º de outubro de 2020.


ANTONIO CESAR DA ROCHA MARTINS
Contra-Almirante
Secretário


CLEUZA MARIA SOBRAL DIAS
Reitora da FURG

